



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/25) (COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA)

Altera o inciso V do art. 39 e o inciso V do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O inciso V do art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.39
.....

V - Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica, com 7 (sete) membros.” (NR)

Art. 2º O inciso V do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.
.....

V - Da Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica:

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a/ao:

- 1 - disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- 2 - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria, indústria de inovação e ao comércio;
- 3 - turismo e defesa do consumidor;
- 4 - abastecimento de produtos;
- 5 - transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e hidroviárias, estradas municipais, bem como suas respectivas sinalizações, além dos meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na Cidade;
- 6 - segurança viária, hidroviária e educação no trânsito;
- 7 - acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em vias, hidrovias e espaços públicos, nos transportes coletivos e individuais, mobiliário e equipamentos urbanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

8 - engenharia de trânsito, incluindo planejamento e gestão da infraestrutura viária e hidroviária, sinalização, equipamentos de segurança, dispositivos de controle de tráfego e circulação de veículos de qualquer natureza nas vias públicas;

9 - políticas públicas relacionadas às atividades da iniciativa privada nas áreas da indústria, indústria de inovação, comércio, serviços e serviços de desenvolvimento tecnológico;

10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito;

b) opinar sobre a regulação e fiscalização do uso da rede viária e hidroviária municipal, bem como da rede cicloviária e rede de mobilidade a pé;

c) opinar sobre a regulamentação, gestão, integração e fiscalização dos transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RNB/lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 8/2026

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 19/08/2026

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 19/08/2026